



# Regulamento da Componente de Apoio à Família (CAF) (2021/2022)

## INTRODUÇÃO

A **componente de apoio à família (CAF)** ao nível do 1º ciclo tem por base a prestação de serviços vocacionados para o atendimento à criança, proporcionando atividades educativas e atividades de apoio à família nos períodos complementares letivos e não letivos.

Estes serviços são financiados pelas próprias famílias.

Os valores são fixados pela União das freguesias de Carcavelos e Parede, mediante uma estimativa de receitas e despesas que garantem o normal funcionamento deste tipo de estrutura.

A organização e gestão da CAF assenta numa parceria entre a Câmara Municipal de Cascais e o Agrupamento de Escolas de Carcavelos, sendo pertinente a definição de normas de procedimentos do seu funcionamento, em conformidade com o normativo “programa crescer a tempo inteiro”, aprovado por unanimidade em conselho municipal de educação da CMC em 27/06/2019.

### 1ª - DESTINATÁRIOS:

- 1) Destina-se a alunos do 1º ciclo de ensino básico da rede pública que frequentam o estabelecimento de ensino onde decorre a CAF ou alunos de qualquer estabelecimento do mesmo nível de ensino, matriculados no Agrupamento de Escolas de Carcavelos.
- 2) A CAF pode integrar crianças e alunos de escolas privadas. Devendo ser dado autorização/informação ao Agrupamento de Escolas de Carcavelos.

## **2ª - FUNCIONAMENTO:**

- 1) O funcionamento da CAF resulta da articulação entre o Agrupamento de Escolas de Carcavelos, União das Freguesias de Carcavelos e Parede e Câmara Municipal de Cascais, com início no 2º dia útil de setembro e com termo a 31 de julho.
- 2) A CAF não funciona nos dias de feriado nacional e/ou municipal e tolerância de ponto quando aplicável, encerrando no mês de agosto.
- 3) Nos dias 31 de dezembro e 3ª feira de carnaval, poderá abrir apenas uma estrutura que acolhe todas as crianças das AAAF/CAF.
- 4) Nas interrupções letivas e pausas para avaliação intercalar e de semestre poderão ser agrupados num estabelecimento mais do que uma estrutura da CAF. A União das Freguesias de Carcavelos e Parede dará conhecimento às entidades parceiras.
- 5) Nas interrupções letivas, em situações que a criança não possa comparecer nas atividades exteriores, esta não poderá permanecer no espaço.
- 6) Em dias de saída/visitas, os encarregados de educação devem entregar e recolher os seus educandos na escola.

## **3ª- HORÁRIO**

- 1) O horário de funcionamento da CAF em período letivo é das 7H30 às 9H e das 17H30 às 19H.
- 2) O horário de funcionamento da CAF em período de interrupção letiva/pausa é das 7H30 às 19H, sendo o horário limite de entrada às 9H30.
- 3) Entende-se por férias as inscrições efetuadas para os seguintes períodos:
  - ↳ Período de Setembro antes do início do ano escolar;
  - ↳ Período de férias de Natal;
  - ↳ Período das férias do Carnaval;
  - ↳ Período de férias da Páscoa;
  - ↳ Período de Junho após o termo do calendário escolar e mês de julho;
- 4) Entende-se por pausa, as inscrições efetuadas aquando o encerramento do Agrupamento de Escolas de Carcavelos para avaliações intercalares e de semestre.

#### **4ª – INSCRIÇÃO E DESISTÊNCIA:**

- 1) Os encarregados de educação devem formalizar a inscrição ou renovação da CAF, junto da União das Freguesias de Carcavelos Parede, através do preenchimento de documento próprio e entrega da documentação solicitada.
- 2) No ato da inscrição deverá ser liquidada a taxa de 20€ (vinte euros) para procedimento administrativo.
- 3) As situações de desistência ou alteração das modalidades escolhidas devem ser comunicadas por escrito, com 30 dias de antecedência.
- 4) No caso das interrupções letivas/pausas e para os encarregados de educação que ainda não tenham manifestado o interesse na frequência do seu educando, os mesmos deverão proceder nos cinco dias úteis subsequentes ao início de cada período letivo, à inscrição para, respetivamente as interrupções de Natal, Carnaval, Páscoa e Verão e pausas.

#### **5ª – CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA AS INTERRUPTÕES LETIVAS**

- 1) A admissão dos alunos /crianças deve ser realizada de acordo com os seguintes critérios e pela ordem indicada:
  - a) Alunos inscritos na escola onde a CAF decorre;
  - b) Alunos inscritos no Jardim de Infância onde a CAF decorre;
  - c) Alunos de outras Escolas do 1º ciclo do Agrupamento de Escolas;
  - d) Irmãos com idades até aos 9/10 anos, mediante autorização da direção do Agrupamento de Escolas.
  - e) Alunos de outros Agrupamentos ou escolas privadas, com idades até aos 9/10 anos, mediante autorização da direção do Agrupamento de escolas.

#### **6ª – SEGURO:**

- 1) Compete ao Agrupamento de Escolas de Carcavelos assegurar os procedimentos necessários para a cobertura do Seguro Escolar no âmbito das atividades da CAF, realizadas dentro e/ou fora das instalações escolares, nos períodos antes e/ou depois da atividade letiva e interrupções letivas.
- 2) Compete à União das Freguesias de Carcavelos e Parede fazer um seguro obrigatório para as crianças inscritas nas interrupções letivas, que não estejam inscritas no Agrupamento de Escolas de Carcavelos.

#### **7ª - FORNECIMENTO DE ALMOÇOS:**

- 1) Nos períodos de interrupção letiva/pausa, as crianças e alunos frequentadores das CAF poderão usufruir de almoços comparticipados pela CMC pagando o mesmo valor que em período letivo, conforme definido no Plano Social e Escolar, aprovado em deliberação da CMC.
- 2) Para os alunos inscritos nos períodos de interrupção letivas e que não frequentem o 1º ciclo da rede pública, a refeição não é comparticipada pela CMC.
- 3) Nos períodos de interrupção letiva a marcação e desmarcação dos almoços são da responsabilidade dos pais/encarregados de educação com os monitores. Compete ao responsável pela estrutura de CAF enviar para a Câmara Municipal de Cascais, até 5 dias úteis antes das atividades iniciarem a lista completa das crianças que pretendem almoços.
- 4) A cobrança do valor das refeições é da responsabilidade da Câmara Municipal de Cascais.

### **8ª - MENSALIDADES:**

- 1) O funcionamento da CAF prevê valores diferentes de acordo com o tempo de permanência das crianças.
- 2) A mensalidade da CAF é paga de acordo com a modalidade escolhida e de acordo com os valores inscritos na ficha de inscrição e Anexo I.
- 3) Aquando da existência de 2 ou mais irmãos a usufruírem do serviço CAF a 2ª e seguintes mensalidades terão um desconto de 15% nos educandos.
- 4) Aquando da existência de 2 ou mais irmãos a usufruírem do serviço CAF e AAAF a mensalidade terá um desconto de 15% nos educandos que frequentam a CAF.
- 5) Os filhos dos funcionários da União das Freguesias de Carcavelos e Parede, terão direito a uma redução de 80 % no valor da mensalidade.

### **9ª - PAGAMENTOS:**

- 1) O pagamento deve ser feito até ao dia 8 de cada mês, diretamente na secretaria da União das Freguesias de Carcavelos e Parede ou através de outro meio que a União de Freguesias disponibilize para o efeito.
- 2) A falta de pagamento no prazo estipulado incorre num acréscimo de 10 € (dez euros) por cada mensalidade em atraso;
- 3) O não pagamento da mensalidade sem fundamento implica que a criança não possa frequentar a CAF.
- 4) O mês de setembro é pago de acordo com a modalidade escolhida.
- 5) Se a criança faltar não há direito a redução de mensalidade.
- 6) É da inteira responsabilidade da União das Freguesias de Carcavelos e Parede a cobrança, a emissão e apresentação de documento comprovativo do pagamento efetivo por parte das famílias.

### **10ª – SEGURANÇA DA CRIANÇA:**

- 1) A recolha das crianças só poderá ser feita pelos pais, encarregados de educação ou pessoas autorizadas pelos mesmos, mencionadas na ficha de ligação/autorização. A entrega da criança a outra pessoa que não conte da lista só mediante confirmação por escrito dos encarregados de educação.

### **11ª - OBRIGAÇÕES DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CARCAVELOS E PAREDE:**

- 1) Colocar pessoal com qualificação apropriada para o desenvolvimento das atividades inerentes à animação socioeducativa de acordo com os projetos educativos e plano anual de atividades.
- 2) Participar ao Agrupamento de Escolas de Carcavelos, a equipa de profissionais de cada estabelecimento de ensino e, em caso de alterações, participar a razão dessa mudança.
- 3) Os programas das interrupções letivas devem ser elaborados, sempre que possível, conjuntamente com o Agrupamento de Escolas de Carcavelos e apresentado à Câmara Municipal de Cascais.
- 4) Proceder a aquisição e gestão do equipamento indispensável ao funcionamento da CAF.

### **12ª - DIVERSOS:**

- 1) As CAF não se responsabilizam pela perda de objetos pessoais ocorrida nas suas instalações (por exemplo: brinquedos, roupa, tablet, computador, telemóvel, etc. ...).
  - 2) As dúvidas ou omissões das presentes normas de funcionamento serão apreciadas, em concreto, pelo Executivo da União das Freguesias de Carcavelos e Parede e dando conhecimento à Câmara Municipal de Cascais e Agrupamento de Escolas de Carcavelos.
-

## ANEXO I

### TABELA DE TAXAS E PREÇOS

#### EDUCAÇÃO

• <b>Inscrição</b>	<b>20 €</b>
• <b>Acolhimento + Férias</b>	<b>77 €</b> (mensais) (valor calculado para 10 meses + julho)
• <b>Setembro</b>	<b>80 €</b>
• <b>Férias – Natal</b>	<b>80 €</b>
• <b>Férias - Carnaval</b>	<b>40 €</b>
• <b>Férias – Páscoa</b>	<b>40 €</b>
• <b>Férias – Junho</b>	<b>80 €</b> (se aulas terminarem até à 2ª semana Jun.) <b>40 €</b> (se aulas terminarem após a 2ª semana Jun.)
• <b>Julho</b>	<b>150 €</b>
• <b>Acolhimento</b>  Horário: 7H30 às 9H  17H30 às 19H	<b>40 €</b> (x 10 meses)
• <b>Pausa:</b>  Avaliação Intercalar	<b>10 € / dia</b>
• <b>Pausa:</b>  Avaliação 1º semestre	<b>40 €</b>